



LEI Nº 1188 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PREÇO PÚBLICO PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS DE USO TURÍSTICO NO TERRITÓRIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprova e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os veículos de transporte de passageiros de uso exclusivamente turístico que quiserem entrar e permanecer no território do Município ficam obrigados a estacionar em locais determinados pelo Executivo, de forma a evitar transtornos ao sistema viário urbano.

Parágrafo Único – A pessoa física ou jurídica proprietária de veículo utilizado para transporte de turistas, deverá requerer autorização prévia, mediante pagamento, para estacionamento no Município.

Art. 2º – O valor a pagar será de 06 (seis) UFISAS, por veículo, por dia de estacionamento.

Art. 3º - O pagamento do preço fixado no art. 2º será efetuado:

I – quando do pedido prévio de autorização para estacionamento;

II – por ocasião do efetivo estacionamento do veículo sem autorização prévia.

Parágrafo Único – Na hipótese do inciso II, o preço será cobrado juntamente com a multa prevista no art. 4º.

Art. 4º - O estacionamento do veículo sem a devida autorização prévia, sujeita o infrator ao pagamento de multa administrativa correspondente a 100% (cem por cento) do preço devido.

Art. 5º - O veículo infrator será recolhido à garagem municipal e somente será liberado mediante o pagamento do preço devido, da multa administrativa fixada no art. 4º, além da taxa prevista nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 277 da Lei Complementar nº 023/2001 (Código Tributário Municipal).



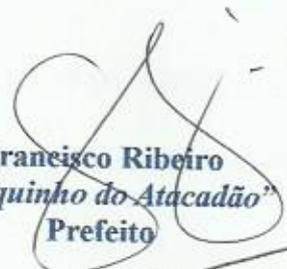
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Gabinete do Prefeito



Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, no que for necessário, as disposições desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2002.


Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito